



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 083/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 10/09/2025 a 10/09/2026

1 - PREÂMBULO

O município de Ponto dos Volantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 008/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **10/09/2025 a 10/09/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a aquisição de lanches diversos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG, no horário de 07h às 13h ou pelos endereços eletrônicos: www.pontodosvolantes.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução do objeto.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL **PONTO DOS VOLANTES/MG**

5.2 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à execução do objeto.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Jurídicas, que não tenham sofrido penalidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - Não poderão participar do presente credenciamento:

6.1.1.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.1.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.1.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.1.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.1.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.1.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.1.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.1.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.1.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.4.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

6.4.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.4.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

6.4.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –

3



PREFEITURA MUNICIPAL **PONTO DOS VOLANTES/MG**

INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Alvará de localização e funcionamento.

6.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6.5. Por se tratar de um credenciamento aberto, sem a previsão de distribuição de quantitativos entre os licitantes, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o que garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.6. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município.

6.7. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerado habilitado aquele que apresentar toda a documentação em conformidade com o estabelecido no edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.

8 - DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL **PONTO DOS VOLANTES/MG**

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 10/09/2025 a 10/09/2026**.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço: Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615-000.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local e no PNCP.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20702.0824500092.211-33903000000 – Ficha 318; 20702.0824500092.211-33903900000 – Ficha 321.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL **PONTO DOS VOLANTES/MG**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento

Ponto dos Volantes, 08 de setembro de 2025.

Noelma Alves Trindade
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS JURIDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHES**, destinado para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social -CRAS órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Item	Unid	Quantidade	Descrição
01	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – CRIANÇAS/ADOLESCENTES-DISTRITO DE SANTANA DO ARAÇUAÍ , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.
02	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - GRUPO DE IDOSOS – DISTRITO DE SANTANA DO ARAÇUAÍ , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

03	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - MORAES , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.
04	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - GRUPO DE IDOSOS - MORAES , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.
05	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - VIRGEM DAS GRAÇAS , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.
06	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - GRUPO DE IDOSOS - VIRGEM DAS GRAÇAS , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

			queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.
07	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – CRIANÇAS/ADOLESCENTES – BOA VISTA DE SANTANA , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.
08	KIT	3600	PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PROGRAMAS SOCIAIS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - GRUPO DE IDOSOS – BOA VISTA DE SANTANA , o lanche será fornecido em kit's, formados por: 01 salgado de 40grs (coxinha de frango, pastel de carne ou queijo, enroladinho de presunto e queijo ou salsicha, torta salgada de frango ou carne e rosquinha de cebola recheada com presunto e queijo). 01 unidade de 40grs (pedaço de bolo diversos sabores, rosca normal, rosca de nata, pão de queijo, biscoito de coco, biscoito de sal avoador, biscoito de queijo), 01 Sanduiche natural de boa qualidade de 70g; 01 copo de 300 ml suco natural ou artificial diversos sabores, sendo obrigatório a rotatividade entre suco natural e artificial.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. A aquisição dos produtos será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.



2- JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste termo está relacionada à necessidade de fornecer alimentação adequada em diferentes contextos, como atender as demandas dos grupos de convivência do CRAS, oficinas e cursos voltados a diversas faixas etárias, eventos institucionais, trabalhos de capacitações, reuniões prolongadas, campanhas informativas e de mobilização entre outros. Além disso, a contratação de fornecimento de lanches pode ser vantajosa economicamente, pois ao estabelecer contratos por prazos mais longos, há uma maior segurança jurídica que pode resultar em redução de custos e simplificação administrativa.

Assim, considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Kit Lanches para suprir as demandas das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Ponto dos Volantes, para executar suas atividades e programas, necessita adquirir os kits lanches para fornecimento das Secretarias do município com objetivo de atender às demandas do público assistido pelas políticas de Assistência Social: como grupos de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Além disso, a oferta de lanches promoverá a interação entre os participantes contribuindo para saúde física e bem estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos usuários das políticas públicas. Considerando a diversidade de projetos e



iniciativas desenvolvidas pela secretaria municipal de Assistência Social, torna-se essencial garantir a disponibilização de lanches para atender aos padrões de qualidade necessários para a realização dessas atividades.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada após solicitação, no local a ser indicado pelo Setor de Compras de cada secretaria solicitante, INCLUSIVE aos finais de semana, feriados e período noturno, quando da efetivação da programação do referido pedido junto ao Fornecedor com antecedência mínima de 02 (dois) dias

Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua São Gerolino, 12, Centro, Ponto dos Volantes– MG, CEP: 39.615-000, ou outro local designado por essa secretaria feito por ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;



- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE

- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

- Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

7-DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se à:

Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar os materiais entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício financeiro, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro.

- Dotação: 33903900000- fonte -500/660

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada conforme necessidade da Administração.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.



11- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) Servidor(es): Laiz Alves de Jesus, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública.

12- DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Estimativas iniciais de valor da contratação (Cotações).

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o processo administrativo por credenciamento. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

Ponto dos Volantes/MG, 29 de agosto de 2025.

Sonia Gonçalves da Silva

Secretária Mun. de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 083/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 008/2025.

Venho, por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para fornecimento de lanches, visando atender os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG e aguardo a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG)**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua do Ginásio, 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.377/0001-89, neste ato representado pela(o) Sr. Cândido Ferraz Alves, Prefeito Municipal, CPF nº 855.454.146-45, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr.-....., CPF nº., RG....., Endereço....., doravante denominado CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de fornecimento de lanches, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025 - Credenciamento nº. 008/2025, Processo de Contratação nº. 083/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento para fornecimento de lanches ao município de Ponto dos Volantes e de acordo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 083/2025- Credenciamento nº. 008/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025**, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de itens entregues, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação.
- b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à entrega dos itens.**

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL **PONTO DOS VOLANTES/MG**

As especificações dos itens encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 (doze meses), sendo a distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços de acordo especificações contidas na cláusula quarta.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se igualmente detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões e submetidas ao Município de Ponto dos Volantes, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____; matrícula _____; CPF _____.



11.1.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ponto dos Volantes, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____